



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Processo administrativo nº 1423/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA E A PEDIDO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global

Data de Realização: 04/05/2015

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA E A PEDIDO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI- Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

2.2 AMOSTRAS

2.2.1. Para verificação da aceitabilidade do objeto, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) **AMOSTRA** do item na sessão, para fins de comprovação das especificações do produto cotado e verificação da conformidade da proposta com o edital e demais condições exigidas no anexo I deste edital. *As amostras apresentadas deverão ser do tamanho G.*

2.2.2. A amostra deverá, obrigatoriamente, ser embalada individualmente, lacrada e identificada com as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
- c) razão social, endereço, telefone e e-mail do proponente;

2.2.3. A análise das amostras será efetuada por Comissão da Secretaria de Educação designada pela Portaria nº 9857 de 09 de abril de 2015. Sendo desclassificada a proposta da empresa que não apresentar a amostra solicitada, ou que em sendo apresentada, depois de avaliada, não estiver de acordo com as especificações exigidas neste edital, será classificada como vencedora a empresa que tiver o 2º menor valor e assim sucessivamente;

2.2.3.1. Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, podendo ser avaliada a proporcionalidade das medidas, especificação do tecido de acordo com memorial descritivo, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, etiquetas, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos; ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

2.2.3.1. A empresa vencedora da etapa de lances terá que apresentar **laudo técnico** expedido por empresa/instituto/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO** em nome da vencedora indicando que o(s) tecido(s) atende(m) de forma detalhada e inequívoca, para fins de verificação complementar por parte da Comissão da Secretaria de Educação.

2.2.3.2. Caso a empresa vencedora não seja a fabricante do produto o laudo terá que ser expedido em nome da fabricante

2.2.3.3. As amostras não precisam necessariamente estarem personalizadas nesta fase.

2.2.4. A amostra aprovada da licitante vencedora da licitação permanecerá na Secretaria Municipal de Educação até que seja realizada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

2.2.5. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do referido departamento a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.2.6. ***O prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas.***

2.2.6.1 - Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

2.2.7. - O atestado de aceitação de amostras, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação será parte integrante do processo licitatório.

2.2.8 – Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das amostras, convocando os licitantes para reabertura da sessão em nova data a ser agendada.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

3.2.8. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**, e será atendida por dotação abaixo consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Órgão	Destino	Funcional	Ação	Despesa	Econômica	Fonte	Aplicação
02.01.00	Educação	0221.2042	12.361	(144)	3.3.90.32.00	01	1100000
		0220.2100	12.365	(762)			
		0220.2036	12.365	(154)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01;
- 6.1.9. Lei Complementar 147 de 07/08/14 e
- 6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015.
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015.
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado ou impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;

9.4.3. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.3.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por produto, valor unitário e total por kit e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de ***duas casas*** decimais;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública do pregão.

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de acordo com o Item 17.1, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Fabricante e prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s);

9.4.6.1 Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6 A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, **o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço unitário referencial, limitada ao valor mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.9.3. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a proposta vencedora.

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Após a verificação das condições de habilitação, será analisada a amostra pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação para verificação da aceitabilidade do objeto, para fins de comprovação das especificações do produto cotado e verificação da conformidade da proposta com o edital e demais condições exigidas no anexo I deste edital.

11.7.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital e aprovadas à amostra, a proponente habilitada será declarada vencedora e incluída no **Contrato**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.13.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se amostras forem reprovadas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade**, a **habilitação** do licitante e aprovação das amostras, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 09 (nove) deste edital.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito à contratação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preços.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

14.1.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

15.1. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

15.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega do primeiro pedido será de **15 (quinze) corridos** e a quantidade a ser pedida é de 1.800 (um mil e oitocentos) kits. Para os demais pedidos o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) pessoalmente, via e-mail, “fac-símile” ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do efetivo recebimento da notificação, aceitar o presente objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.3. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **17.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, **sob pena de a contratação não se realizar**.

18.4. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.4.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na internet.

18.5. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Educação** de Cordeirópolis.

20.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

21.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

21.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

23.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

23.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.7. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

23.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

23.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 15 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

CÁSSIA C. V. MANSUR CAMPANHÃ
Diretora de Controladoria

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação

EDVALDO JOSÉ VITÓRIO
Diretor do Departamento de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 20/2015

Objeto: Aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

1. KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL E INFANTIL

COMPOSIÇÃO DO KIT			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.1	02	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA
1.2	01	PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA
1.3	01	PEÇA	BERMUDA / SHORTS SAIA
1.4	01	PEÇA	CALÇA ESCOLAR
1.5	01	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR
1.6	02	PEÇA	MEIA ESCOLAR

Total kit fundamental e infantil: 3.400 kits

DESCRIÇÕES DOS ITENS

1.1. CAMISETA MANGA CURTA:

DESCRIÇÃO GERAL: Camiseta manga curta, modelo raglan com gola modelo "V", corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%), corpo na cor branca com alveamento ótico (conforme layout) e mangas na cor azul (pantone 19-4050 TPX) com recorte de 4 cm largura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%) na cor verde (18-5841 TPX), sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%), na cor branca com alveamento ótico com 1 cm de largura (conforme layout). A gola será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

personalizada conforme descrição abaixo. Gola aplicada em máquina galoneira de 2 agulhas com 4 mm de distância entre as costuras cuja costura deve estar sobre a malha branca. Brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk, conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CONSTRUÇÃO DA GOLA:

A gola deve ser dupla, confeccionado em fio tinto 100% acrílico, produzido em máquina retilínea, com largura de 3 cm na peça acabada começando da ponta da gola para decote medida pronta. Sendo as medidas acabadas, conforme descrição abaixo:

1,0 cm na cor verde (18-5841 TPX);

0,4 cm na cor branca;

1,6 cm na cor azul (pantone 19-4050 TPX);

3,0 cm na parte interna na cor azul (pantone 19-4050 TPX);

Escrita **CORDEIRÓPOLIS** na cor branca nas laterais e atrás na fonte arial com 1 cm de altura, largura proporcional (conforme layout).

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

LOGOTIPIA



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA:

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A COMPRIMENTO	44	48	51	53	56	58	60	65	69	72	74	75	78
B LARGURA TORAX	32	34	36	38	40	42	44	47	51	53	55	58	60
C COMP. MANGA	19,5	20,5	21,5	22,5	24,5	26	28	30	31,5	32	33,5	35	37
D CAVA	17	18	19	20	20,5	21,5	22,5	23,5	26,5	27	28,5	29,5	30,5
E ABERT. MANGA	10,5	11	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18	19	20	20,5
F PROF. DECOTE	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10
G BARRA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

• Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos

1.2. CAMISETA MANGA LONGA:

DESCRIÇÃO GERAL: Camiseta manga longa, modelo raglan com gola modelo “V”, corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%), corpo na cor branca com alvejamento ótico (conforme layout) e mangas na cor azul (pantone 19-4050 TPX) com recorte de 4 cm largura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%) na cor verde (18-5841 TPX), sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%), na cor branca com alvejamento ótico com 1 cm de largura (conforme layout). Gola será personalizada conforme descrição abaixo. Punho das mangas com 2 cm de largura, em ribana 1x1 composição 97% poliéster e 3 % elastano com gramatura 234 g / m² na cor azul (pantone 19-4050 TPX). Gola e punho aplicações em máquina galoneira de 2 agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, cuja costura deve estar sobre a malha branca. Brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk, conforme layout. Barra do corpo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CONSTRUÇÃO DA GOLA:

A gola deve ser dupla, confeccionado em fio tinto 100% acrílico, produzido em máquina retilínea, com largura de 3 cm na peça acabada começando da ponta da gola para decote medida pronta. Sendo as medidas acabadas, conforme descrição abaixo:

1,0 cm na cor verde (18-5841 TPX);

0,4 cm na cor branca;

1,6 cm na cor azul (pantone 19-4050 TPX);

3,0 cm na parte interna na cor azul (pantone 19-4050 TPX);

Escrita **CORDEIRÓPOLIS** na cor branca nas laterais e atrás na fonte arial com 1 cm de altura, largura proporcional (conforme layout).

LAYOUT CAMISETA MANGA LONGA:



LOGOTIPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA LONGA:

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR MANGA RAGLAN														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
A	COMPRIMENTO	44	48	51	53	56	58	60	65	69	72	74	75	78
B	LARGURA TORAX	32	34	36	38	40	42	44	47	51	53	55	58	60
C	COMP. MANGA	45	49	51,5	55	57,5	60	64	67	69,5	71,5	72,5	74	77,5
D	CAVA	17	18	19	20	20,5	21,5	22,5	23,5	26,5	27	28,5	29,5	30,5
E	ABERT. MANGA	10,5	11	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18	19	20	20,5
F	PROF. DECOTE	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10
G	BARRA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

• Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos

1.3. BERMUDA:

Bermuda tecido plano tipo tactel, ligamento em tela 1x1, com linhas transversais com espaçamento de 5mm entre uma e outra com gramatura de 125,0 g / m² (+-5%). Composição 100% poliéster com urdume título 75/36 Dtex em trama 170/144 Dtex, densidade 47,0 fios por cm no sentido do urdume e 34,0 fios por cm no sentido da trama, cor azul (pantone 19-4050 TPX), laterais com recorte de 4 cm de largura em tecido tipo tactel rip stop, dimensões do quadriculado 4mm X 4mm, ligamento em tela, espessura 0,20mm (+- 5%), gramatura de 105 g / m² (+- 5%), composição 100% poliéster, título do fio urdume 100 Dtex, efeito 360 Dtex, título do fio do trama 180 Dtex, densidade trama de 100 fios por cm e densidade trama de 70 fios por cm cor verde (18-5841 TPX) sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em tactel 100% poliéster gramatura 105 g / m² (+- 5%) na cor branca com 1 cm de largura (conforme layout). Na lateral da perna direita deverá ser costurado um bolso, medindo 14 cm de altura por 12 cm de largura pesponto em máquina reta. Acima deste deverá ser costurado uma lapela medindo 12 cm de largura por 6 cm de altura chafrando nas duas pontas. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk. Bainha simples com 2,5 cm em máquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT BERMUDA:



LOGOTIPIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA:

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA ESCOLAR													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A ENTRE PERNAS	9	10	11	12,5	13	14,5	16,5	18	20	22	24	24	24,5
B QUADRIL	33,5	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58	60	64
C LARG. DA COXA	21	22,5	23,5	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35	36
D GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34
E GANCHO TRASEIRO	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40
F CINTURA	23	24	25	26	27	28,5	31	32	33	34	36	38	39
G ABERT. DA BARRA	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5
H ELÁSTICO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

• Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos

1.3. SHORTS SAIA:

Shorts saia em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 220g / m², na cor azul (pantone 19-4050 TPX). Na frente lado direito da saia (conforme layout), recorte com 4 cm de largura em tecido helanca 100% poliéster gramatura 220g / m² na cor verde (18-5841 TPX), sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165g / m² (+ 5%), na cor branca com alveamento ótico com 1 cm de largura (conforme layout). Cintura total com elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina 4 agulhas ponto corrente, sendo que neste deve ser costurado sobreposto aos shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, na saia aplicação do brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk lado esquerdo de quem veste (conforme layout). Bainha simples com 2,5 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, etiqueta aplicada nos cócs traseiro interno, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectiva instruções de lavagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

LAYOUT SHORTS SAIA:



LOGOTIPIA



TABELA DE MEDIDAS DA SHORTS SAIA:

TABELA DE MEDIDAS SHORTS SAIA ESCOLAR													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A ENTRE PERNAS	5	6	7	8	9	10	11	12	13	15	16	17	19
B QUADRIL	31	33	35	37	38	41	43	45	47	49	51	53,5	55
C LARG. DA COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30,5	32	33,5	35
D GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30	32	33
E GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	35,5	36,5	38
F CINTURA	21	22	23	24,5	26	28	29	31	32,5	34	35,5	37	40
G ELÁSTICO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
H ABERT. DA BARRA	17,5	18,5	19,5	20,5	22	23	24	25	26,5	27,5	28,5	30	32

• Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.4. CALÇA ESCOLAR:

Calça em tecido plano tipo tactel, ligamento em tela 1 X 1, com linhas transversais com espaçamento de 5 mm entre uma e outra com gramatura de 125 g / m² (+- 5%). Composição 100% poliéster com urdume título 75/36 Dtex em trama 170/144 Dtex, densidade 47,0 fios por cm no sentido do urdume e 34, 0 fios por cm no sentido da trama, cor azul (pantone 19/4050 TPX), laterais com recorte de 4 cm de largura em tecido tipo tactel rip stop, dimensões do quadriculado 4mm x 4mm, ligamento em tela, espessura 0,20mm (+- 5%), gramatura de 105 g / m² (+- 5%), composição 100% poliéster, título do fio urdume 100 Dtex, efeito 360 Dtex, título do fio trama 180 Dtex, 358 Dtex, densidade trama de 100 fios por cm e densidade trama de 70 fios por cm cor verde (18-5841 TPX) sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em tactel 100% poliéster gramatura 105 g/ m² (+- 5%) na cor branca com 1 cm de largura (conforme layout). Dois bolsos laterais embutidos costurados em máquina reta, cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+- 5cm) em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk. Bainha simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT CALÇA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

LOGOTIPIA



TABELA MEDIDAS CALÇA:

TABELA DE MEDIDAS CALÇA ESCOLAR														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
A ENTRE PERNAS	45	49	51,5	55	57,5	60	64	67	72	75	78	81	86	
B QUADRIL	33,5	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58	60	64	
C LARG. DA COXA	21	22,5	23,5	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35	36	
D GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34	
E GANCHO TRASEIRO	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40	
F CINTURA	23	24	25	26	27	28,5	31	32	33	34	36	38	39	
G ABERT. DA BARRA	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5	
H ELÁSTICO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	

• Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos

1.5. JAQUETA ESCOLAR:

Jaqueta manga raglan em tecido plano tipo tadel, ligamento em tela 1x1, com linhas transversais com espaçamento de 5mm entre uma e outra com gramatura de 125,0 g/m² (+-5%). Composição 100% poliéster com urdume titulo 75/36 Dtex em trama 170/144 Dtex, densidade 47,0 fios por cm no sentido do urdume e 34,0 fios por cm no sentido da trama, cor azul (pantone 19-4050 TPX) mangas com recorte de 4cm de largura em tecido tipo tadel rip stop, dimensões do quadriculado 4mm x 4mm, ligamento em tela, espessura 0,20mm (+-5%), gramatura de 105g/m² (+-5%), composição 100 poliéster, titulo do fio urdume 100 Dtex, efeito 360 Dtex, titulo do fio trama 180 Dtex, 358 Dtex, densidade trama de 100 fios por cm e densidade trama de 70 fios por cm cor verde (18-5841 TPX) sobre as costuras da mesma devera ser sobreposto um viés de cada lado da costura em tadel 100% poliéster gramatura 105g/m² (+-5%) na cor branca com 1 cm de largura (conforme layout), brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9cm de altura com largura proporcional em silk, zíper de nylon na cor azul (pantone 19-4050 TPX) com costuras pespontadas a 0,6cm (+/- 0,3cm) da borda, cuja extensão vai da barra ate o final da gola. Forro em tecido tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

furadinho na cor branca, composição 100% poliéster gramatura de 75g/m². Forro totalmente embutido internamente com aplicação de interloque em todas as partes desfiadas da peça, dois bolsos embutidos nas laterais embutidos na reta a 0,6cm (+/- 0,3cm) da borda seguindo o mesmo tecido e cor do corpo. Punhos com 2,5 cm (+/-0,3cm), com elástico embutido costurado com maquina reta. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o inicio do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5cm (+/-0,3cm de largura e rebatida com maquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor azul royal. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças devessem estar isentas de qualquer defeito, sob pena de desclassificação.

LAYOUT JAQUETA:



LOGOTIPIA



TABELA MEDIDAS JAQUETA:



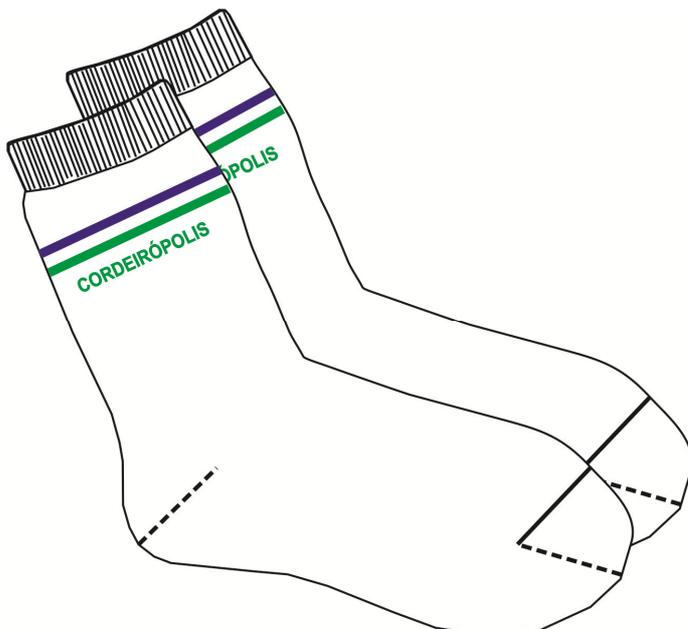
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
A	COMPRIMENTO	45	47	49	51	53	55	58	62	65	70	72	75	75
B	LARGURA TORAX	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	54	56	57
C	COMP. MANGA	45	48	50	53	56	59	62	65	69	72	74	76	78
D	CAVA	17,5	18	20	21	22	24	25,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
E	ALTURA DA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9
F	ZIPPER	43	45	47	52	54	59	61	63	64	65	67	70	72
G	ABERTURA BOLSO	10	11	12	12	12	14	14	15	15	15	16	16	16

• Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos

1.6. MEIA ESCOLAR

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: branco;
- c) Desenho: feito em jacquard, listra com 1cm de largura na cor azul royal e escrita Cordeirópolis com 1 cm altura na cor verde (conforme layout);
- d) Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1);

RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 11,0 kgf/cm² mínimo;

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:

- a) Gramatura: 195gr/m²;
- b) Composição: 56% poliamida - 28% algodão - 15% poliéster - 1,5% elastodieno;
- c) Encolhimento/alongamento largura: - 15% no máximo;
- d) Encolhimento/alongamento comprimento: - 15% no máximo;

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA:

A meia deve costurada em maquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido as meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que na o gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. as meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. as meias não devem apresentar torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados , rompidos ou soltos. As pecas deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. a peca deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

DIMENSÕES:

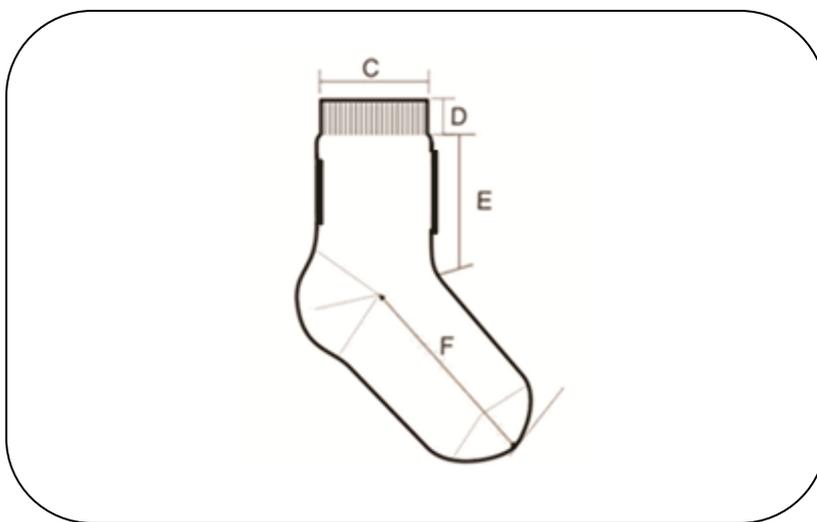


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Conforme tabela abaixo

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.



Cordeirópolis, 15 de abril de 2015

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 20/2015.

Objeto: Aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Município(UF), ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 20/2015.

Objeto: Aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Município(UF), ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 20/2015.

Objeto: Aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:	
Qualificação¹:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL – VALOR DO KIT					
Item	Qtde	Descrição/Marca	Unid.	Preços	
				Unitário	Total
1	3400	UNIFORME ESCOLAR	KIT		

PROPOSTA COMERCIAL – VALOR DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	Camiseta Manga Curta	6800	Peça			
2.	Camiseta Manga Longa	3400	Peça			
3.	Bermuda	3400	Peça			
4.	Jaqueta Escolar	3400	Peça			
5.	Calça Escolar	3400	Peça			
6.	Meia Escolar	6800	Par			
Preço global R\$						
Preço global por extenso						
Prazo de validade da proposta		60 dias a contar da data da sessão pública				
Prazo de entrega dos produtos		Conforme item 17.1 do Edital				
Forma de pagamento		30 dias				
Garantia do produto		12 meses (mínimo)				

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Município(UF), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão nº 20/2015.

Objeto: Aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(*razão social*), interessada em
participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da*
pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se**
refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município(UF), ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO N.º .../2015

Processo Administrativo nº 1423/2015

Data de Assinatura:

Valor global: R\$... (...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Licitação: Pregão nº 20/2015.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato destina-se à **aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação**, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I ao pregão nº 20/2015, e que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) Edital do pregão nº 20/2015 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2015.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da detentora:

2.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão n.º 20/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

- 2.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 2.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato;
- 2.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 2.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$... (...)**.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global inicial atualizado da proposta.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

3.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A presente contratação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

4.1.1. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

5.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento contratual será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.00-12.361.0221-230-01-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.00-12.365.0221-230-01-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será realizada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

7.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito;

7.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos;

7.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1. O prazo de entrega do primeiro pedido será de **15 (quinze) corridos** e a quantidade a ser pedida é de 1.800 (um mil e oitocentos) kits. Para os demais pedidos o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

8.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

8.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s).

8.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 8.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

8.4. O objeto será recebido:

8.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

8.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

8.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

8.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.2. Poderá ser rescindido pelo Município em prazo inferior, sem pagamento de multas, desde que com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 20/2015, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 10.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 10.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 10.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 10.231. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

10.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11. DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 11.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
- 11.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega dos produtos sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, ... de ... de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

(...)
(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____